3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:
3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;
3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:
4.1 - O LEILÃO será realizado no BELLA VISTA EVENTOS, situado na R. Maria Das Dores Barbosa, 104 - Bairro Jardim Esplanada, Pouso Alegre - MG, no dia 20 de Outubro de 2018, com início dos trabalhos marcados para as 11:00 horas, conforme disposto abaixo:
I – no dia 20 de Outubro de 2018, serão colocados a venda e os veículos recolhidos no pátio denominado AUTO SOCORRO SILVEIRA , compreendendo os lotes de número 1 ao de número 134;
4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 18 a 19 de Outubro de 2018, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
I – AUTO SOCORRO SILVEIRA - SANTA RITA , situado na AV . Edna Maria da Silva Ribeiro, nº 1065 - PATIO - FIRMA, Bairro Santa Rita, Borda da Mata-MG;
4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:
5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, ELSON PEREIRA BARBOSA, matriculado sob o número 29586282805, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:
6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;
6.2 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL);
6.3 - Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detran.mg.gov.br/veículos/pre-cadastro-de-potenciais-arrematantes, para realizar o cadastramento no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL).

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:
7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DEL. POL. DA COM. DE BORDA DA MATA procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o Leiloeiro Administrativo dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o Leiloeiro Administrativo poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:
8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:
9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);
9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:
10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE BORDA DA MATA para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DEL. POL. DA COM. DE BORDA DA MATA emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 38, 63, 86, 91, 92, 113 e 122, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para os pagamentos devidos pelo Arrematante, indicados nos subitens 8.1 e 8.2, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (BELLA VISTA EVENTOS), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Diretor do DETRAN-MG;
10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:
11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE BORDA DA MATA, com sede na Av. Alvarina Pereira Cintra, nº 345, Centro, Borda da Mata - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na seguinte data: I - no dia 20 de Novembro de 2018, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 134.
11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE BORDA DA MATA, na seguinte data:
I - no dia 20 de Novembro de 2018, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 134.
11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:
12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 20/11/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:
13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:
14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DA COM. DE BORDA DA MATA, com sede na Av. Alvarina Pereira Cintra, nº 345, Centro, Borda da Mata - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:
15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:
16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - Débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE BORDA DA MATA, com sede na Av. Alvarina Pereira Cintra, nº 345, Centro, Borda da Mata - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DEL. POL. DA COM. DE BORDA DA MATA, a luz das legislações pertinentes;
16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Borda da Mata - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Borda da Mata, 28 de Setembro de 2018.

VICTOR MINHOTO MEINÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	174	Sucata	9BGVQ15FHHB121939	CRU0293	Gm/Caravan Diplomata	Branca	1987	R$ 50,00
2	174	Sucata	9BWZZZ23ZJP017334	GMN7224	Vw/Kombi	Bege	1988	R$ 10,00
9	174	Sucata	9BWZZZ30ZET427570	GRR0635	Vw/Gol Bx	Bege	1984	R$ 20,00
13	174	Sucata	9BWZZZ11ZDP019634	CLV5564	Vw/Fusca 1300	Verde	1982	R$ 50,00
16	174	Sucata	9BD158018Y4088161	GYA8343	Fiat/Uno Mille Ex	Branca	1999	R$ 50,00
19	174	Sucata	5D11AGC143040	GMR4224	Gm/Chevette	Marrom	1977	R$ 20,00
20	174	Sucata	9BFDXXLD2KBR13362	GXJ9379	Ford/Del Rey Belina Glx	Vermelha	1989	R$ 50,00
21	174	Sucata	B0214504	GTO9691	Vw/Fusca 1300	Verde	1981	R$ 50,00
23	174	Sucata	9BWZZZ30ZEP018067	GUE5840	Vw/Voyage	Bege	1984	R$ 50,00
24	174	Sucata	9BWZZZ30ZGT085247	GRW9236	Vw/Gol L	Branca	1986	R$ 50,00
25	174	Sucata	93YBB0Y053J391669	DIR9474	Renault/Clio Rl 1.0	Prata	2003	R$ 150,00
26	174	Sucata	9BGKS15ZLLC327314	KFK6800	Gm/Kadett Ipanema Sl/E	Vermelha	1990	R$ 100,00
27	174	Sucata	9BG124CRTSC911109	BLE5410	Gm/S10 Deluxe	Cinza	1995	R$ 200,00
29	174	Sucata	B8462359	GMR3559	Vw/Fusca 1300	Branca	1968	R$ 20,00
32	174	Sucata	5C11AFC101987	GMQ3150	Gm/Chevette	Azul	1976	R$ 20,00
33	174	Sucata	LB4DSA01010	GMQ4111	Ford/Corcel	Marrom	1976	R$ 20,00
34	174	Sucata	BA000301	GUE4528	Vw/Brasilia	Marrom	1974	R$ 20,00
37	174	Sucata	9BWZZZ11ZFP018141	GPQ7625	Vw/Fusca 1600	Azul	1985	R$ 50,00
38	174	Sucata	9BG5TE11UGC116915	GNG2122	Gm/Chevette Sl	Cinza	1985	R$ 100,00
39	174	Sucata	9BWZZZ33ZJP212174	FLY3456	Vw/Quantum Gls	Preta	1988	R$ 100,00
42	174	Sucata	9BWZZZ33ZGP242064	GMR4852	Vw/Quantum	Cinza	1986	R$ 50,00
43	174	Sucata	9BFBSZGDA3B836365	GZS3966	Ford/Ka Gl	Prata	2003	R$ 200,00
47	174	Sucata	9BWZZZ377ST166784	GOR5930	Vw/Gol 1000i	Branca	1995	R$ 50,00
48	174	Sucata	5E11AJC143160	GQD7068	Gm/Chevette Sl	Vermelha	1979	R$ 50,00
50	174	Sucata	BA324350	GMQ3798	Vw/Brasilia	Amarela	1976	R$ 20,00
52	174	Sucata	9BWZZZ377ST123488	HUI4775	Vw/Gol 1000i	Branca	1995	R$ 100,00
53	174	Sucata	LB8KAM36681	CFP9324	Ford/Del Rey Ouro	Azul	1982	R$ 50,00
55	174	Sucata	9BD159542T9148078	GUH9137	Fiat/Tempra Ouro 16v	Verde	1996	R$ 100,00
56	174	Sucata	9BWZZZ377VT149356	CKG4514	Vw/Gol Mi	Vermelha	1997	R$ 50,00
59	174	Sucata	9BWZZZ377WP569598	GXF2258	Vw/Gol 16v	Vermelha	1998	R$ 150,00
61	174	Sucata	5E08UCC188937	BQB1767	Gm/Chevette Hatch Sl	Cinza	1983	R$ 150,00
63	174	Sucata	9BD14600003016243	CRP3347	Fiat/Uno Sx	Preta	1984	R$ 100,00
65	174	Sucata	9BWAE03X73P018253	DBI4788	Vw/Santana 2.0	Prata	2003	R$ 100,00
66	174	Sucata	BN005432	CGO8342	Vw/Voyage Ls	Cinza	1981	R$ 10,00
67	174	Sucata	BS062472	GNG1691	Vw/Fusca 1500	Bege	1971	R$ 20,00
68	174	Sucata	9BWZZZ30ZFP026493	CFL4820	Vw/Voyage Ls	Bege	1985	R$ 150,00
69	174	Sucata	BT199381	GRI3699	Vw/Passat	Bege	1978	R$ 50,00
72	174	Sucata	9BWCA05X51P121735	DEH8805	Vw/Gol 1.0	Prata	2001	R$ 150,00
73	174	Sucata	9BD185225X7016221	LCS8495	Fiat/Marea Sx	Vermelha	1999	R$ 200,00
74	174	Sucata	9BGSA19907B193488	DTB3268	Gm/Classic Life	Branca	2006	R$ 200,00
77	174	Sucata	9BFZZZ54ZNB269407	BIZ2222	Ford/Escort 1.8 L	Vermelha	1992	R$ 150,00
81	174	Sucata	9BG5JK11ZGB014681	BGN3822	Gm/Monza Sl/E	Verde	1985	R$ 50,00
82	174	Sucata	BS197689	GRW4909	Vw/Fusca 1500	Laranja	1972	R$ 50,00
84	174	Sucata	9C6KE044030006376	CWW6759	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2002	R$ 50,00
85	174	Sucata	9C2JD17201R004955	HWH2702	Honda/Xlr 125 Es	Vermelha	2001	R$ 20,00
86	174	Sucata	CG1253021905	GVC6577	Honda/Turuna 125	Azul	1980	R$ 20,00
87	174	Sucata	9C2MC27001R018229	CWT4590	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	2001	R$ 20,00
90	174	Sucata	CG1251029631	CJG1874	Honda/Cg 125	Amarela	1979	R$ 20,00
91	174	Sucata	CG125BR2113523	GRQ6825	Honda/Ml 125	Preta	1983	R$ 50,00
92	174	Sucata	CG125BR2059373	BFV0971	Honda/Ml 125	Cinza	1982	R$ 50,00
93	174	Sucata	9C2JC250TTR096720	BSN9325	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1996	R$ 10,00
95	174	Sucata	9C2KC08105R826728	-	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	R$ 100,00
96	174	Sucata	9C6KE092080227754	NKG0474	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2008	R$ 50,00
97	174	Sucata	9C2JC30707R113002	MHO7702	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2007	R$ 100,00
98	174	Sucata	9C6KE092080218636	ECE8201	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2008	R$ 150,00
99	174	Sucata	9C2MD0301HR104871	GOC6802	Honda/Xlx 250	Vermelha	1987	R$ 100,00
100	174	Sucata	9C2JC3010YR126584	GST1266	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	R$ 150,00
101	174	Sucata	9C2KC08106R812080	DLT4791	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2005	R$ 150,00
102	174	Sucata	9CDCF47AJ9M067985	HHD7980	Jta/Suzuki An125	Vermelha	2008	R$ 100,00
103	174	Sucata	9C2HA07005R024083	GXE9517	Honda/C100 Biz	Azul	2005	R$ 100,00
106	174	Sucata	CG1251076610	CGD4657	Honda/Cg 125	Azul	1980	R$ 50,00
107	174	Sucata	9C2JC30202R006308	DFC7995	Honda/Cg 125 Titan Es	Vermelha	2001	R$ 50,00
108	174	Sucata	9C2KC08107R215807	DZR7050	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	R$ 150,00
109	174	Conservado	9C2NC4310BR102819	HLM6724	Honda/Cb 300r	Amarela	2011	R$ 600,00
110	174	Sucata	9C64VW000Y0011595	CSG2971	Yamaha/Xt 225	Preta	2000	R$ 150,00
111	174	Sucata	9C2KC08104R807505	DHM4983	Honda/Cg 150 Titan Ks	Verde	2004	R$ 150,00
112	174	Conservado	9C2KC08205R013686	HBE4280	Honda/Cg 150 Titan Esd	Verde	2004	R$ 200,00
113	174	Sucata	9C2KC1660BR506049	EKC4989	Honda/Cg 150 Titan Ex	Preta	2011	R$ 100,00
114	174	Conservado	9C2JC3020YR062084	GST7945	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2000	R$ 150,00
115	174	Sucata	9C6KE1520C0120292	HFB5562	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2012	R$ 100,00
116	174	Sucata	9CDNF41LJ8M225755	HEG0309	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2008	R$ 150,00
118	174	Sucata	CG125BR1220721	GST7987	Honda/Cg 125	Azul	1982	R$ 50,00
119	174	Sucata	9C2JC1801MR597475	LZP1789	Honda/Cg 125 Today	Preta	1991	R$ 50,00
122	174	Sucata	9C2JC250VTR050483	CHK2198	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1996	R$ 100,00
123	174	Sucata	9C6KE042030010444	GST9757	Yamaha/Ybr 125ed	Bege	2003	R$ 50,00
124	174	Conservado	9C6KE1200A0073539	HHD9229	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Vermelha	2010	R$ 200,00
125	174	Sucata	9C2JC250VVR118217	GVD3450	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	R$ 50,00
127	174	Sucata	CG125BR1522249	DCL8928	Honda/Cg 125	Branca	1986	R$ 50,00
130	174	Sucata	9C2JC1801KR216114	GOD6773	Honda/Cg 125	Prata	1989	R$ 20,00
131	174	Sucata	9C2JC3020YR011939	GWU3654	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2000	R$ 50,00
134	174	Sucata	9C2JC30102R215260	DCN5899	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	R$ 100,00

148 cm -01 1150431 - 1